

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 141

LIVRO Nº F-103


TERMO Nº 37/2024


DELCADICAD
Processo nº: 16458/2024
Folha nº: 32
Assinatura/Matrícula: RG 8443

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, ATRAVÉS
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
EMPRESA ASSISTE SAÚDE CARE
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.129.492/0001-36, situado na Rua Teresa, nº 1515, Centro Administrativo Frei Antônio Moser, Alto da Serra, Petrópolis/RJ por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Ricardo Patulêa de Vasconcellos**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador da Carteira de Identidade nº 000.178.941 COREN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 054.057.217-94, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ASSISTE SAÚDE CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.957.043/0001-16, com sede na Rua Dr. Paulo Hervê, nº 733, Loja 02, Bingen, Petrópolis/RJ, neste ato representada pelo **Sr. Dagmar Lima de Sena**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1260912 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 785.088.864-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo nº **16458/2024**, assinam o presente acordo, com fundamento no artigo 149 da lei 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste Termo de Ajuste de Contas é o pagamento da dívida existente entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a empresa **ASSISTE SAÚDE CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** referente à locação de equipamento, ventilador mecânico para uso hospitalar e doméstico com ventilação invasiva, traquiostomizado no atendimento domiciliar à paciente menor **M.E.A.C. no período de 28/12/2023 a 28/03/2024**. **CLÁUSULA SEGUNDA:** A presente negociação por se tratar de acordo formal contempla toda e qualquer dívida ou repasses existentes como obrigação de pagamento por parte do **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** referente à nota fiscal nº 0001355, que integra o presente Termo de Ajuste de Contas. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Pelo serviço prestado, especificado no processo administrativo e a nota fiscal discriminada neste instrumento, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pagará à empresa **ASSISTE SAÚDE CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** o valor de **R\$ 7.097,40 (sete mil e noventa e sete reais e quarenta centavos)**. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Com o recebimento da importância estipulada no **Parágrafo Único** da Cláusula Segunda, a empresa **ASSISTE SAÚDE CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** dará ao **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** quitação plena, geral, irrevogável e irrestrita com relação ao serviço descrito no processo administrativo acima listado, concordando expressamente em nada mais reivindicar em Juízo ou fora dele. **CLÁUSULA QUARTA:** Para as despesas com este termo serão utilizados recursos alocados no Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2020.2079.3390.39.36, Fonte 1.500.95 e nota de empenho nº 1971/2024, no valor de R\$ 7.097,40 (sete mil e noventa e sete reais e quarenta




Ricardo Patulêa de Vasconcellos
Secretário de Saúde
Matrícula: 8443
SMS Petrópolis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 142


LIVRO Nº F-103

TERMO Nº 37/2024

DECLARACAO
Processo nº: 16458/24
Folha nº: 53
ASSINATURA/MATRICULA
RES

centavos), do Fundo Municipal de Saúde. **CLÁUSULA QUINTA:** Integra o presente termo de acordo, como se nele estivesse transcrito, o processo administrativo acima especificado. **CLÁUSULA SEXTA:** Este ajuste será regido pela Lei 14.133/2021, bem como os casos aqui omissos. **CLÁUSULA SÉTIMA:** Ficará a cargo do **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** providenciar publicação do extrato do presente termo de acordo do Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 14.133/2021. **CLÁUSULA OITAVA:** É competente o Foro da Comarca de Petrópolis. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal. *****
Petrópolis, 01 de julho de 2024.




Ricardo Patulêa de Vasconcellos
Secretário de Saúde
Matrícula: 8443
SMS Petrópolis

CONTRATANTE: Município Petrópolis - Secretaria de Saúde



CONTRATADA: ASSISTE SAÚDE CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA